



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Ofício nº 069/2023/MSC

São Carlos/SC (datado digitalmente)

Ilustríssimo Presidente
Nobres Vereadores

MENSAGEM

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o projeto de lei em anexo, que busca autorização para que o Poder Executivo repassar o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a Camara de Dirijentes Logistas de São Carlos – CDL.

O projeto de Lei apresentado, tem como finalidade movimentar o comércio local, trazendo mais atratividade para as empresas participantes e possibilitando o aumento no volume de vendas no comércio local, colaborando com o desenvolvendo assim a economia do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Prefeitura Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p6453e06583e3a>



RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 013, DE 4 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar Recursos Financeiros a Organização da Sociedade Civil - OSC, e dá outras providências”.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, **FAZ SABER**, a todos os habitantes deste Município, que encaminha para apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a Camara de Dirigentes Lojistas – CDL, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 83.425.900/0001-08, com sede na Avenida Santa Catarina, 682 – Sala 02, centro, São Carlos/SC, CEP 89.885-000;

Paragrafo único: A contribuição financeira de que trata a presente Lei terá como finalidade de auxiliar na Premiação da promoção “Sorte Minha 2023”.

Art. 2º. A transferência financeira, a aplicação dos recursos, a prestação de contas e demais procedimentos referentes à execução do Convênio deverão obedecer a legislação em vigor;

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, ficarão a cargo das dotações do Orçamento Municipal vigente;

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/05/2023 13:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/p6453e0b583e3a>



RUDI MIGUEL SANDER

Prefeito Municipal